



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006833/2016-13
CONTRATO Nº 14/2016
ADITIVO Nº 02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PARANÁ – IFPR E A EMPRESA SERCOMTEL S.A
TELECOMUNICAÇÕES.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADA: A empresa **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor João Candido 555, Centro, CEP.: 86010-927, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.371.416/0001-89, aqui representada pelo Sr. **APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE**, portador do CPF nº 506.436.499-72 e RG nº 3.708.263-5/SSP-PR e pelo Sr. **JOSÉ LUIZ MARUSSI**, portador do CPF nº 601.099.209-53 e RG 3.921.345-1/SSP-PR de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por Procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de telefonia do Campus Astorga, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Federais nº 7.892/2013**, e nº **5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

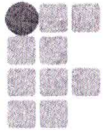
1.1.1 A prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2018;

1.1.2 O reajuste do valor contratual no percentual de 4,26%, conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) apurado em fevereiro de 2017.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para este contrato, a partir de 17 de fevereiro de 2017, passará de R\$ 14.587,92 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$ 15.209,37 (Quinze mil duzentos e nove reais e trinta e sete centavos), conforme quadro a seguir:



CAMPUS ASTORGA									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (x12)	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO (x12)
2	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais	1	dem de servi	1.997,26		-			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal - DDR (módulos com 100 ramais)	12	unidade	363,76	363,76	4.365,16	379,26	379,26	4.551,07
	Ligações Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local	500	minutos	0,15	75	900	0,16	78,20	938,34
	Ligações Serviço Telefônico Fixo-móvel na modalidade Local	500	minutos	0,82	410	4.920,00	0,85	427,47	5.129,59
	Ligações Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade LDN - DDD	400	minutos	0,71	284	3.408,00	0,74	296,10	3.553,18
	Ligações Serviço Telefônico Fixo-móvel na modalidade LDN - DDD	40	minutos	1,36	54,4	652,8	1,42	56,72	680,61
	LIGAÇÕES SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO-FIXO NA MODALIDADE LDI - DDI	10	minutos	2,85	28,5	342	2,97	29,71	356,57
	Faturas via Web (Boleto em PDF, exportação das contas detalhadas para EXCEL E TXT)	1	unidade						
TOTAL ANUAL PARA O CAMPUS ASTORGA									R\$ 15.209,37

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017

3.1 A Contratada aceita desde já, que no novo período de vigência, a execução deste contrato deverá ser realizada sob as regras e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

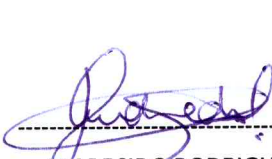
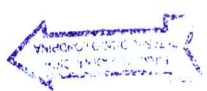
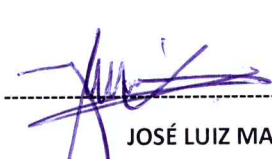
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

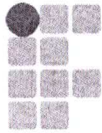
4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	  <hr/> APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE Representante Legal SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES
	  <hr/> JOSÉ LUIZ MARUSSI Representante Legal SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

TESTEMUNHAS

1. Mirian Knopacki

Nome: **Mirian Cristina Knopacki**
Assistente em Administração
CPF: Instituto Federal do Paraná
Siape 2129371

2. Edson Evangelista da Silva

Nome: **Edson Evangelista da Silva**
Sercomtel - Vendas
CPF: (43) 3375-1385



Selo Digital nº 0pL7y.o3273.nnvCF, Controle: sjdxn.78vRH.
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de APARECIDO RODRIGUES DE ANDRADE, JOSÉ LUIZ MARUSSI *0037* 1107562*.
Dou fé.

Londrina/PR, 06 de fevereiro de 2018

Diones de Souza Martins
Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]